

**PEDIDO DE SUBSCRIÇÃO DA OFERTA PRIORITÁRIA PARA ACIONISTAS DA  
BAHEMA S.A.**

CNPJ/MF nº 45.987.245/0001-92

NIRE 35.300.185.366

(Companhia Aberta)

Código CVM 00070-1

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.369, 8º andar

01452-000, São Paulo, SP

Código ISIN das Ações Ordinárias nº BRBAHIACNOR1

Código de Negociação na BM&FBOVESPA das Ações Ordinárias: “BAHI3”

,

Nº
----

Pedido de Subscrição da Oferta Prioritária para Acionistas (“Pedido de Subscrição Prioritária”) relativo à oferta pública com esforços restritos de distribuição primária de, inicialmente, 558.000 (quinhentas e cinquenta e oito mil) ações ordinárias (“Ações Ordinárias”), de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, totalizando um montante de R\$30.009.240,00 (trinta milhões nove mil, duzentos e quarenta reais), com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476 (“Oferta Restrita”). A Oferta Restrita consistirá na distribuição pública primária, com esforços restritos de colocação no Brasil, das Ações no Brasil, em conformidade com os procedimentos da Instrução CVM 476, do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários atualmente em vigor (“Código ANBIMA”) e demais disposições legais aplicáveis, incluindo o Ofício Circular 087/2014-DP, emitido pela B3, em 28 de novembro de 2014 (“Ofício 87/2014”) da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“B3”), sob a coordenação da Coinvalores CCVM Ltda. (“Coordenador Líder”), nos termos do Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação Com Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias de Emissão da Bahema S.A., a ser celebrado entre a Companhia e o Coordenador Líder (“Contrato de Colocação”), com a participação de agente de custódia autorizado a acessar o ambiente da B3 para custódia de ativos, sendo devidamente habilitado para atuar no exercício de direito de prioridade dado aos atuais acionistas da Companhia (“Acionistas” ou “Subscritores”) para subscrição da totalidade das Ações a serem colocadas por meio da Oferta Restrita, nos termos do artigo 9º-A da Instrução CVM 476, na proporção de suas participações acionárias, por espécie de ação, no total de ações ordinárias e/ou ações preferenciais, conforme o caso, do capital social da Companhia, nos termos do Ofício 087/2014 da B3 (“Agente de Custódia” e, em conjunto com o Coordenador Líder da Oferta, “Instituições Participantes da Oferta”) (“Oferta Prioritária”).

Nos termos da decisão proferida em 28 de junho de 2016, no âmbito do Processo Administrativo CVM nº RJ2014/13261, e do artigo 24 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), até a data de conclusão da coleta de intenções de investimento, a quantidade de Ações inicialmente ofertada poderá, a critério da Companhia em comum acordo com o Coordenador Líder da Oferta, ser acrescida em até 15% (quinze por cento) do total de Ações inicialmente ofertadas, ou seja, em até 83.700 (oitenta e três mil e setecentas) ações ordinárias de emissão

da Companhia, nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas (“Ações Suplementares”), nos termos do Contrato de Colocação, as quais serão destinadas a atender a um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no curso do processo de colocação das Ações.

Após o atendimento da Oferta Prioritária, o público alvo da Oferta Restrita será composto exclusivamente por investidores profissionais, que consistirão nas seguintes pessoas e entidades: (i) instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil; (ii) companhias seguradoras e sociedades de capitalização; (iii) entidades abertas e fechadas de previdência complementar; (iv) pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio, de acordo com o Anexo 9-A da Instrução CVM 476; (v) fundos de investimento; (vi) clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM; (vii) agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios; e (viii) investidores não residentes (“Investidores Profissionais”).

A realização da Oferta Restrita, bem como seus termos e condições, foi aprovada na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 30 de junho de 2017, cuja ata será devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) e, oportunamente, será publicada no jornal “O Dia” e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

O preço por Ação (“Preço por Ação”) é de R\$ 53,78 (cinquenta e três reais e setenta e oito centavos), e foi fixado tendo como parâmetro o valor do patrimônio líquido das ações ordinárias de emissão da Companhia em 31 de março de 2017, de acordo com o artigo 170, parágrafo 1º, inciso II, da Lei das Sociedades por Ações. A fixação do Preço por Ação foi aprovada na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 30 de junho de 2017, cuja ata será devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) e, oportunamente, será publicada no jornal “O Dia” e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

O efetivo aumento de capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado previsto em seu Estatuto Social, será aprovado em Reunião do Conselho de Administração da Companhia a ser realizada após a conclusão da Oferta, cuja ata será devidamente registrada na JUCESP e, oportunamente, será publicada no jornal “O Dia” e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

A instituição financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração das Ações é a Itau Corretora de Valores S.A. (“Escriturador”).

As Ações da Companhia estão listadas no mercado de balcão organizado administrado pela B3, sob o código “BAHI3”, para as Ações Ordinárias, e sob o ISIN nº BRBAHIACNOR1.

Este Pedido de Subscrição Prioritária poderá ser realizado pelos Acionistas da Companhia no âmbito da Oferta Prioritária.

De forma a assegurar a participação dos Acionistas na Oferta Prioritária, tomar-se-á como base a participação acionária de cada Acionista verificada nas posições em custódia (i) na Central Depositária de Ativos da B3 (“Central Depositária”) e (ii) no Escriturador, instituição responsável pela escrituração e custódia das ações de emissão da Companhia, (a) ao final do dia de 03 de julho de 2017 (“Primeira Data de Corte”), e (b) ao final do dia 19 de julho de 2017 (“Segunda Data de Corte”). Farão jus ao Direito de Prioridade aqueles que sejam considerados Acionistas na Primeira Data de Corte, na respectiva proporção de suas participações acionárias no total do capital social da Companhia, calculada de acordo com as respectivas posições acionárias na Segunda Data de Corte.

O Direito de Prioridade é destinado aos Acionistas da Companhia, sendo que seus respectivos limites de subscrição proporcional serão calculados de acordo com a participação de cada Acionista no capital social total da Companhia ao final da Segunda Data de Corte, desconsiderando as ações de emissão da Companhia eventualmente mantidas em tesouraria, sendo que tal montante poderá variar de: (i) no mínimo 0,9241 Ações para cada ação ordinária de emissão da Companhia de sua titularidade na Segunda Data de Corte, considerando-se a colocação da totalidade das Ações, mas sem considerar a colocação das Ações Suplementares; (ii) a no máximo 1,0627 Ações para cada ação ordinária de emissão da Companhia de sua titularidade ao final do pregão da Segunda Data de Corte, considerando-se a colocação da totalidade das Ações, e considerando a colocação da totalidade das Ações Suplementares (“Limite de Subscrição Proporcional”). Caso a relação aplicada ao total de ações ordinárias de emissão da Companhia de titularidade do Acionista na Segunda Data de Corte resulte em fração de Ação, o Limite de Subscrição Proporcional será limitado ao número inteiro, desconsiderando-se eventuais frações de Ações.

Para fins de exercício do Direito de Prioridade, não há valor mínimo de investimento aos Acionistas, estando o valor máximo sujeito ao respectivo Limite de Subscrição Proporcional. **A prioridade não poderá ser negociada ou cedida pelos Acionistas.**

**O Acionista que desejar exercer seu Direito de Prioridade e participar da Oferta deverá se cadastrar ou, caso já seja cadastrado, certificar que seu cadastro esteja atualizado perante um agente de custódia detentor de autorização de acesso para custódia de ativos no ambiente da B3, devidamente habilitado para atuar no exercício de direito de prioridade no âmbito de ofertas públicas de ações com esforços restritos, nos termos do Ofício Circular 087/2014-DP da B3 (“Agente de Custódia”) pelo qual deseja efetivar o seu Pedido de Subscrição Prioritária.**

Ficará a cargo de cada Acionista tomar as medidas cabíveis para efetivar o cadastro ou atualizar seu cadastro, conforme o caso, junto ao Agente de Custódia em tempo hábil para permitir a efetivação do Pedido de Subscrição Prioritária para fins do exercício do Direito de Prioridade, observados os procedimentos de cada Agente de Custódia, bem como os procedimentos previstos neste Fato Relevante. Os Agentes de Custódia atuarão com a estrita finalidade de atender os Acionistas no exercício do Direito de Prioridade, sendo que, em nenhuma hipótese, poderão realizar qualquer tipo de esforço de venda ou colocação das Ações (considerando as Ações Suplementares), uma vez que a Oferta Restrita é destinada exclusivamente aos Investidores da Oferta Restrita, sendo garantido aos Acionistas apenas a prioridade na subscrição das Ações, nos termos da Instrução CVM 476.

Os Acionistas que desejarem exercer seu Direito de Prioridade estarão sujeitos às normas e procedimentos internos dos respectivos Agentes de Custódia, custodiantes, representantes de investidores não-residentes e da B3, em especial às regras e normas aplicáveis à Central Depositária, não sendo a Companhia, nem o Coordenador Líder e nem a B3 responsáveis por quaisquer perdas, demandas, prejuízos, danos ou obrigações decorrentes do não atendimento pelos Acionistas dos requisitos para o exercício do Direito de Prioridade estabelecidos neste Fato Relevante.

Tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada Agente de Custódia, recomenda-se aos Acionistas que desejarem exercer seu Direito de Prioridade que entrem em contato com o Agente de Custódia de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Subscrição Prioritária, para (i) verificar a necessidade de manutenção de recursos em conta nele aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Subscrição Prioritária; (ii) verificar a possibilidade de débito antecipado da conta por parte do Agente de Custódia; (iii) obter informações mais detalhadas acerca dos prazos estabelecidos para a realização do Pedido de Subscrição Prioritária; e, se for o caso, (iv) efetuar o cadastro naquele Agente de Custódia.

**Não será admitida distribuição parcial das Ações no âmbito da Oferta Restrita.** Caso não exista demanda para a subscrição da totalidade das Ações (sem considerar as Ações Suplementares), no âmbito da Oferta Restrita, por parte dos Acionistas e dos Investidores Profissionais, até a data da conclusão da coleta de intenções de investimento, nos termos do Contrato de Colocação, a Oferta Restrita será cancelada, sendo todos os Pedidos de Subscrição Prioritária e todas as intenções de investimento de Investidores Profissionais, automaticamente cancelados, e os valores eventualmente depositados devolvidos pelos Agentes de Custódia ou pelo Coordenador Líder da Oferta, sem juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos ou taxas incidentes (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, o IOF/Câmbio e quaisquer tributos que venham ser criados e/ou aqueles cuja alíquota atualmente equivalente a zero venha ser majorada), no prazo de três Dias Úteis contados da data de divulgação do cancelamento.

Não haverá procedimento de estabilização do preço das Ações após a realização da Oferta e, conseqüentemente, o preço das Ações no mercado secundário da B3 poderá flutuar significativamente após a colocação das Ações.

**A Oferta está automaticamente dispensada do registro de distribuição pública pela CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476, e pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA, nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, do “Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários”. A Oferta não será objeto de análise pela CVM, pela ANBIMA ou por qualquer entidade reguladora ou autorreguladora.**

Este Pedido de Subscrição Prioritária não constitui uma oferta de venda das Ações nos Estados Unidos. As Ações não poderão ser ofertadas ou vendidas nos Estados Unidos sem que haja registro ou isenção de registro nos termos do Securities Act. A Companhia e o Coordenador Líder da Oferta não pretendem

realizar nenhum registro da Oferta Restrita ou das Ações nos Estados Unidos e nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país.

Exceto quando especificamente definidos neste Pedido de Subscrição Prioritária, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no Fato Relevante da Oferta Restrita, divulgado em 30 de junho de 2017 (“Fato Relevante”).

O Subscritor declara ter conhecimento de que o período para formular o presente Pedido de Subscrição Prioritária é entre os dias 05 de julho de 2017, inclusive, e 20 de julho de 2017, inclusive (“Período de Subscrição Prioritária”).

O Fato Relevante e o Formulário de Referência da Companhia contêm informações adicionais e complementares a este Pedido de Subscrição Prioritária e sua leitura possibilita uma análise detalhada dos termos e condições da Oferta Restrita e dos riscos a ela inerentes.

**LEIA O FATO RELEVANTE E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA RESTRITA, ESPECIALMENTE OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO PAGAMENTO DO PREÇO POR AÇÃO E À LIQUIDAÇÃO DA OFERTA PRIORITÁRIA, CONSTANTES DO FATO RELEVANTE, BEM COMO OS ITENS “4. FATORES DE RISCO”, “5. RISCOS DE MERCADO”, “17. CAPITAL SOCIAL” E “18. VALORES MOBILIÁRIOS” CONSTANTES DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA, PARA UMA DESCRIÇÃO DE CERTOS FATORES DE RISCOS RELACIONADOS À SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVEM SER CONSIDERADOS NA TOMADA DE DECISÃO DE INVESTIMENTO.**

Para fins do disposto neste Pedido de Subscrição Prioritária, considerar-se-á(ão) “Dia(s) Útil(eis)” qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional ou, ainda, quando não houver expediente bancário na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR				
1. Nome Completo/Razão Social	2. Nome do Cônjuge	3. CPF/CNPJ		
4. Estado Civil	5. Sexo	6. Data de Nascimento/Constituição		
7. Profissão	8. Nacionalidade	9. Documento de Identidade	10. Órgão Emissor	
11. Endereço (Rua/Avenida)	12. Número	13. Complemento	14. Bairro	
15. Cidade	16. Estado	17. CEP	18. E-mail	19. Telefone/Fax

20. Nome do representante legal (se houver)			
21. Documento de Identidade	22. Órgão Emissor	23. CPF	24. Telefone/Fax

### QUANTIDADE DA RESERVA PARA AÇÕES ORDINÁRIAS

25. Quantidade da Subscrição Prioritária de Ações Ordinárias (Sem incluir as Ações Suplementares): _____
26. Quantidade da Subscrição Prioritária de Ações Ordinárias Suplementares: _____

### FORMAS DE PAGAMENTO

27. Não há necessidade de Depósito do valor do investimento no ato da reserva			
28. <input type="checkbox"/> Débito em conta corrente	N.º Banco	N.º Agência	N.º Conta corrente
29. <input type="checkbox"/> DOC/TED em conta corrente	N.º Banco	N.º Agência	N.º Conta corrente
30. <input type="checkbox"/> Cheque	N.º Cheque	N.º Banco	N.º Agência

### DECLARAÇÕES

( ) Declaro, por meio deste Pedido de Subscrição Prioritária:

(i) que, conforme posição de custódia na B3 ou na instituição depositária das ações de emissão da Companhia, era Acionista da Companhia na Primeira Data de Corte, sendo detentor de ( ) ações ordinárias de emissão da Companhia;

(ii) estar ciente de que a apuração de seu Limite de Subscrição Proporcional de Ações Ordinárias e/ou de Ações Suplementares na Oferta Prioritária será realizada com base na posição acionária ao final da Segunda Data de Corte;

(iii) estar ciente dos mecanismos para a apresentação deste Pedido de Subscrição Prioritária, conforme descritos neste Pedido de Subscrição e no Fato Relevante;

(iv) ter conhecimento de que lhe será assegurada a subscrição de Ações na Oferta Prioritária na proporção de sua participação acionária, por espécie de ação, no total de ações ordinárias e/ou ações preferenciais, conforme o caso, do capital social da Companhia, aplicada sobre a quantidade de Ações Ordinárias e sobre a quantidade de Ações Suplementares no âmbito da Oferta Prioritária; e

(v) se detentor de ações ordinárias de emissão da Companhia, estar ciente de que será assegurado a todos os Acionistas detentores de ações ordinárias de emissão da Companhia que atingirem o Limite de Subscrição Proporcional o direito de subscrever eventuais Ações Suplementares por meio de indicação de interesse neste Pedido de Subscrição Prioritária.

### CLÁUSULAS CONTRATUAIS

1. Nos termos do presente Pedido de Subscrição Prioritária, a Companhia, devidamente representada pelo Agente de Custódia identificado no campo 32 abaixo e autorizado pelo Coordenador Líder da Oferta, obriga-se a entregar ao Subscritor, sujeito aos termos e condições deste Pedido de Subscrição Prioritária, Ações Ordinárias e Ações Suplementares em quantidade e valor a serem apurados nos termos

deste Pedido de Subscrição Prioritária, limitado ao montante indicado nos campos 25 e 26 acima, respectivamente.

2. As Ações Ordinárias e as Ações Suplementares conferirão aos seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos titulares de ações ordinárias e ações preferenciais de emissão da Companhia, respectivamente, nos termos previstos em seu estatuto social, na Lei das Sociedades por Ações e no Regulamento de Listagem da B3, conforme vigentes nesta data, e participarão de forma integral em eventuais distribuições de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio que venham a ser declarados pela Companhia a partir da data de divulgação do Comunicado do Preço por Ação.

3. O preço por Ação será o mesmo para as Ações Ordinárias e para as Ações Suplementares (“Preço por Ação”) e é de R\$ 53,78 (cinquenta e três reais e setenta e oito centavos), e foi fixado tendo como parâmetro o valor do patrimônio líquido das ações ordinárias de emissão da Companhia em 31 de março de 2017, de acordo com o artigo 170, parágrafo 1º, inciso II, da Lei das Sociedades por Ações. A fixação do Preço por Ação foi aprovada na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 30 de junho de 2017, cuja ata será devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) e, oportunamente, será publicada no jornal “O Dia” e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

4. Serão consideradas pessoas vinculadas à Oferta Restrita os Investidores Profissionais que sejam (i) nossos controladores e/ou administradores, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; (ii) controladores e/ou administradores da Companhia, do Coordenador Líder da Oferta; (iii) empregados, operadores e demais prepostos do Coordenador Líder da Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços ao Coordenador Líder da Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com o Coordenador Líder da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta Restrita; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Coordenador Líder da Oferta; (vii) sociedades controladas, direta ou indiretamente por pessoas vinculadas ao Coordenador Líder da Oferta desde que diretamente envolvidos na Oferta Restrita; (viii) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (v) acima; e (ix) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.

5. No Período de Subscrição Prioritária, cada um dos Acionistas interessados em participar da Oferta Prioritária deverá realizar pedido de reserva das Ações (considerando as Ações Suplementares), irrevogável e irretratável, mediante preenchimento do Pedido de Subscrição Prioritária junto a um único Agente de Custódia, inexistindo limites mínimo e máximo de investimento, observado o respectivo Limite de Subscrição Proporcional. Os Acionistas deverão estipular, no Pedido de Subscrição Prioritária, a quantidade de Ações (considerando as Ações Suplementares) de sua intenção de investimento nas Ações, observado o seu Limite de Subscrição Proporcional. Os Agentes de Custódia somente atenderão aos Pedidos de Subscrição Prioritária realizados por Acionistas titulares de conta aberta ou mantida pelo investidor junto ao Agente de Custódia.

5.1. Tendo em vista a possibilidade de colocação das Ações Suplementares, a critério da Companhia em comum acordo com o Coordenador Líder da Oferta, que poderá resultar no aumento da quantidade de

Ações totais colocadas em até 15% (quinze por cento) das Ações inicialmente ofertadas, e consequentemente no aumento do Limite de Subscrição Proporcional de cada Acionista; caso os Acionistas indiquem em seus respectivos Pedidos de Subscrição Prioritária o interesse na subscrição da totalidade de Ações sem considerar a colocação das Ações Suplementares, referidos Acionistas poderão ser diluídos caso ocorra a colocação de qualquer quantidade de Ações Suplementares no âmbito da Oferta Restrita. **Independentemente da colocação das ações suplementares, os acionistas poderão estipular a quantidade de ações que têm a intenção subscrever, no âmbito do exercício de seus respectivos direitos de prioridade, apenas no preenchimento dos pedidos de subscrição prioritária, durante o período de subscrição prioritária, e sem a possibilidade de retificação posterior, sendo que caso seja indicado nos pedidos de subscrição prioritária, o interesse na subscrição da totalidade de ações, considerando apenas a colocação das ações inicialmente ofertadas, sem considerar a colocação das ações suplementares, o respectivo acionista será diluído, em caso de colocação de qualquer quantidade de ações suplementares.**

6. Não haverá a possibilidade de solicitação de subscrição de sobras na Oferta Prioritária; os Subscritores que desejarem subscrever Ações em quantidade superior ao seu respectivo Limite de Subscrição Proporcional poderão participar da Oferta Restrita se forem Investidores Profissionais, desde que atendam às condições aplicáveis à Oferta Restrita.

7. Nos termos da Instrução CVM 476, a Oferta Restrita está automaticamente dispensada do registro de distribuição pública pela CVM. Portanto, a Oferta Restrita não será objeto de análise pela CVM ou por qualquer entidade reguladora ou autorreguladora. Não foi e nem será realizado nenhum registro da Oferta Restrita ou das Ações nos Estados Unidos e nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país.

8. A quantidade de Ações subscritas e o respectivo valor do investimento serão informados ao do Preço por Ação. Caso opte por efetuar o pagamento mediante débito em conta corrente, o Subscritor, por este ato, autoriza o Agente de Custódia a efetuar o débito do valor do investimento na conta corrente indicada no campo 28 acima.

9.1. Caso o Subscritor não efetue o pagamento do valor do investimento, nos termos previstos acima, o presente Pedido de Subscrição Prioritária será automaticamente cancelado pelo Agente de Custódia.

9.2. Recomenda-se ao Subscritor que (i) leia cuidadosamente os termos e condições deste Pedido de Subscrição Prioritária, especialmente no que se refere aos procedimentos relativos à liquidação da Oferta Prioritária e as informações constantes do Fato Relevante e do Formulário de Referência da Companhia, (ii) verifique com o Agente de Custódia, antes de realizar o seu Pedido de Subscrição Prioritária, se esse, a seu exclusivo critério, exigirá a manutenção de recursos em conta corrente nele aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Subscrição Prioritária; (iii) verifique com o Agente de Custódia, antes de realizar este Pedido de Subscrição Prioritária, a possibilidade de débito antecipado da reserva por parte do Agente de Custódia; e (iv) entre em contato com o Agente de Custódia para obter informações mais detalhadas sobre o prazo estabelecido pelo Agente de Custódia para a realização do Pedido de Subscrição Prioritária ou, se for o caso, para a realização do cadastro no Agente de Custódia, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada Agente de Custódia.



**10.** Na Data de Liquidação, após confirmado o crédito correspondente ao produto da colocação das Ações na conta de liquidação da Central Depositária da B3 e a verificação de que a Companhia efetuou o depósito das Ações perante o serviço de custódia da Central Depositária da B3, a Central Depositária da B3, em nome do Agente de Custódia, entregará ao Subscritor, após as 15:00 horas da Data de Liquidação, o número de Ações Ordinárias e Ações Suplementares correspondentes ao quanto solicitado.

**10.1.** O Direito de Prioridade é destinado aos Acionistas da Companhia, sendo que seus respectivos limites de subscrição proporcional serão calculados de acordo com a participação de cada Acionista no capital social total da Companhia ao final da Segunda Data de Corte, desconsiderando as ações de emissão da Companhia eventualmente mantidas em tesouraria, sendo que tal montante poderá variar de: (i) no mínimo 0,9241 Ações para cada ação ordinária de emissão da Companhia de sua titularidade na Segunda Data de Corte, considerando-se a colocação da totalidade das Ações, mas sem considerar a colocação das Ações Suplementares; (ii) a no máximo 1,0627 Ações para cada ação ordinária de emissão da Companhia de sua titularidade ao final do pregão da Segunda Data de Corte, considerando-se a colocação da totalidade das Ações, e considerando a colocação da totalidade das Ações Suplementares. Caso a relação aplicada ao total de ações ordinárias de emissão da Companhia de titularidade do Acionista na Segunda Data de Corte resulte em fração de Ação, o Limite de Subscrição Proporcional será limitado ao número inteiro, desconsiderando-se eventuais frações de Ações.

**11. O Agente de Custódia que venha atender este Pedido de Subscrição Prioritária deverá, no prazo e nos valores estabelecidos pela B3, nos termos do Ofício Circular 087/2014-DP, realizar um depósito de garantias para se habilitar na Oferta Prioritária (“Depósito de Garantia”), depositando as garantias necessárias para que o Pedido de Subscrição Prioritária possa ser liquidado.**

**11.1.** Na eventualidade de um determinado Agente de Custódia não realizar o Depósito de Garantia, os respectivos Acionistas terão os seus Pedidos de Subscrição Prioritária cancelados pelo Agente de Custódia, não sendo a Companhia, nem o Coordenador Líder da Oferta e nem a B3 responsáveis por quaisquer perdas, demandas, prejuízos ou danos incorridos pelo Acionista.

**11.2.** Na eventualidade de um determinado Agente de Custódia realizar o Depósito de Garantia parcialmente, os Acionistas cujo valor correspondente aos Pedidos de Subscrição Prioritária não for garantido terão os seus Pedidos de Subscrição Prioritária cancelados pelo Agente de Custódia, não sendo a Companhia, nem o Coordenador Líder da Oferta e nem a B3 responsáveis por quaisquer perdas, demandas, prejuízos ou danos incorridos pelo Acionista. Na hipótese de o Agente de Custódia não cancelar os Pedidos de Subscrição Prioritária dos Acionistas cujo valor não foi garantido conforme previsto neste item 11.2, na forma e no prazo determinado pela B3, nos termos do Ofício Circular 087/2014-DP, todos os Pedidos de Subscrição Prioritária realizados pelo Agente de Custódia serão cancelados, não sendo a Companhia, nem o Coordenador Líder da Oferta e nem a B3 responsáveis por quaisquer perdas, demandas, prejuízos ou danos incorridos pelo Acionista.

**11.3.** Nas hipóteses previstas nos itens 11.1 e 11.2 acima, o Acionista que tiver seu Pedido de Subscrição Prioritária cancelado (a) não participará da Oferta Prioritária; e (b) os valores

**eventualmente depositados por tal Acionista deverão ser integralmente devolvidos pelo respectivo Agente de Custódia, sem juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução, se for o caso, de quaisquer tributos, eventualmente incidentes, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contado do cancelamento do seu Pedido de Subscrição Prioritária.**

12. Na hipótese de (i) não haver conclusão da Oferta Restrita, (ii) rescisão do Contrato de Colocação, (iii) cancelamento da Oferta Restrita, ou, ainda, (iv) em qualquer outra hipótese de devolução de Pedido de Subscrição Prioritária em função de expressa disposição legal ou regulamentar, todos os Pedidos de Subscrição Prioritária serão automaticamente cancelados e o Agente de Custódia que tenha recebido o respectivo Pedido de Subscrição Prioritária comunicará ao Subscritor sobre o cancelamento da Oferta Restrita, inclusive por meio de divulgação de fato relevante. Caso o Subscritor já tenha efetuado o pagamento nos termos da Cláusula 8 acima, os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução, caso tenha sido o caso, de quaisquer tributos, eventualmente incidentes, no prazo máximo de 3 (três) Dias Úteis contados do recebimento da comunicação pelo investidor acerca de quaisquer dos eventos acima citados.

13. Na hipótese de haver descumprimento e/ou indícios de descumprimento, por quaisquer dos Agentes de Custódia, de qualquer das obrigações previstas neste Pedido de Subscrição Prioritária, em qualquer contrato celebrado no âmbito da Oferta Restrita, ou, ainda, de qualquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável no âmbito da Oferta Restrita, incluindo, sem limitação, especialmente as normas referentes ao período de silêncio e/ou divulgação indevida da Oferta Restrita, conforme previsto no artigo 48 da Instrução CVM 400, tal Agente de Custódia, a critério exclusivo do Coordenador Líder da Oferta e sem prejuízo das demais medidas por eles julgadas cabíveis, (i) deixará de integrar o grupo de instituições financeiras responsáveis pela colocação das Ações no âmbito da Oferta Prioritária, sendo canceladas todas as ordens de investimento e Pedidos de Subscrição Prioritária, conforme o caso, que tenha recebido e o Agente de Custódia deverá informar imediatamente ao Subscritor sobre referido cancelamento, devendo ser restituídos, sem juros ou correção monetária, pelo Agente de Custódia integralmente ao Subscritor os valores eventualmente dados em contrapartida às Ações, no prazo de máximo 3 (três) Dias Úteis contados da data de divulgação do descredenciamento do Agente de Custódia, sem juros ou correção monetária e com dedução, caso incidentes, de quaisquer tributos ou taxas (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, o IOF/Câmbio e quaisquer tributos que venham ser criados e/ou aqueles cuja alíquota atualmente equivalente a zero venha ser majorada), (ii) arcará integralmente com quaisquer custos e prejuízos relativos à sua exclusão como Agente de Custódia, incluindo custos com publicações, indenizações decorrentes de eventuais condenações judiciais em ações propostas por investidores por conta do cancelamento, honorários advocatícios e demais custos perante terceiros, inclusive custos decorrentes de demandas de potenciais investidores, e (iii) poderá ter suspenso, por um período de 6 (seis) meses contados da data da comunicação da violação, o direito de atuar como instituição intermediária em ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários sob a coordenação do Coordenador Líder da Oferta. O Coordenador Líder da Oferta não serão, em hipótese alguma, responsáveis por quaisquer prejuízos causados ao Subscritor que tiver seu Pedido de Subscrição Prioritária cancelado por força do descredenciamento do Agente de Custódia.

14. O Subscritor declara não ter efetuado e se compromete a não efetuar Pedidos de Subscrição Prioritária perante mais de um Agente de Custódia. Caso tal reserva já tenha sido efetuada em outro Agente de Custódia, este Pedido de Subscrição Prioritária será cancelado.

15. O Subscritor, por este ato, declara ter conhecimento de que não participou do processo de determinação do Preço por Ação e desde já concorda com essa condição.

16. A subscrição das Ações, nos termos deste Pedido de Subscrição Prioritária, será formalizada mediante a integralização do valor de acordo com a Cláusula 8 acima, e a celebração e assinatura do Boletim de Subscrição para Acionistas, na forma do Anexo I, o qual será celebrado entre a Companhia e o Subscritor (“Boletim de Subscrição”).

16.1. O Subscritor declara ter conhecimento dos termos e condições do Boletim de Subscrição, conforme aplicável e nomeia, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, de acordo com o artigo 684 do Código Civil, o Agente de Custódia como seu procurador, conferindo-lhe poderes para celebrar o Boletim de Subscrição, em seu nome, devendo o Agente de Custódia enviar cópia do documento assinado ao Subscritor, no endereço constante dos campos 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 acima.

17. O Subscritor declara ter conhecimento do Fato Relevante e do Formulário de Referência, bem como de seu inteiro teor e da forma de obtê-los por meio eletrônico, nos seguintes endereços: (i) **CVM**: <http://www.cvm.gov.br> (neste website, no campo “Acesso Rápido”, acessar “TTR, DFP, IAN, IPE, FC, FR e outras informações”. Nesta página digitar “Bahema” e, em seguida, clicar em “Continuar” e depois em “Bahema S.A.”. Na sequência, selecionar “Formulário de Referência” ou “Fatos Relevantes”, conforme o caso, e, posteriormente, clicar em “Download” ou “Consulta”); (ii) **B3**: [www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br) (neste website acessar, na página inicial, “Empresas Listadas” e digitar “Bahema” no campo disponível. Em seguida acessar “Bahema S.A.” e, posteriormente, no campo “Relatórios Financeiros”, clicar em “Formulário de Referência” ou no campo “Informações Relevantes”, clicar em “Fatos Relevantes”, conforme o caso); e (iii) **Companhia**: <http://http://bahema.com.br/cvm.aspx> (neste website, para o Formulário de Referência, no campo “Formulário de Referência”, selecionar e clicar no último arquivo do “Formulário de Referência”; e, para o Fato Relevante, no campo “Documentos CVM”, selecionar e clicar no último arquivo do “Fato Relevante”).

18. O presente Pedido de Subscrição Prioritária é irrevogável e irretratável, observados os termos e condições aqui dispostos, exceto pelo disposto nas Cláusulas 10 e 11 acima.

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Pedido de Subscrição Prioritária, com a renúncia expressa a qualquer foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento, apondo suas assinaturas nos campos 31 e 32 abaixo, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam, no campo 33 abaixo.

<p>31. Assinatura do Subscritor ou Representante Legal:</p> <p><b>O Subscritor declara para todos os fins (i) estar de acordo com as cláusulas contratuais e demais condições expressas neste Pedido de Subscrição Prioritária; (ii) ter tido acesso ao Fato Relevante e ao Formulário de Referência da Companhia; e (iii) ter conhecimento do inteiro teor, especialmente os procedimentos relativos ao pagamento do preço por Ação e à liquidação da Oferta Prioritária, constantes do Fato Relevante e as Seções “4. Fatores de Risco”, “5. Riscos de Mercado”, “17. Capital Social” e “18. Valores Mobiliários” constantes do Formulário de Referência da Companhia.</b></p>	<p>32. Carimbo e assinatura do Agente de Custódia.</p>
<p>_____</p> <p>Local Data</p> <p>_____</p> <p><b>SUBSCRITOR OU REPRESENTANTE LEGAL</b></p>	<p>_____</p> <p>Local Data</p> <p>_____</p> <p><b>AGENTE DE CUSTÓDIA</b></p>
<p>33. Testemunhas</p> <p>_____</p> <p>Nome:</p> <p>CPF:</p>	<p>_____</p> <p>Nome:</p> <p>CPF:</p>

**ANEXO I - BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES PARA ACIONISTAS DA  
BAHEMA S.A.**

CNPJ/MF nº 45.987.245/0001-92

NIRE 35.300.185.366

(Companhia Aberta)

Código CVM 00070-1

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.369, 8º andar

01452-000, São Paulo, SP

Código ISIN das Ações Ordinárias nº BRBAHIACNOR1

Código de Negociação na BM&FBOVESPA das Ações Ordinárias: “BAHI3”

Nº
----

Boletim de subscrição para Acionistas (“Boletim de Subscrição”) relativo à oferta pública com esforços restritos de distribuição primária de, inicialmente, 558.000 (quinhentas e cinquenta e oito mil) ações ordinárias (“Ações Ordinárias”), de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, totalizando um montante de R\$30.009.240,00 (trinta milhões nove mil, duzentos e quarenta reais), com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476 (“Oferta Restrita”). A Oferta Restrita consistirá na distribuição pública primária, com esforços restritos de colocação no Brasil, das Ações no Brasil, em conformidade com os procedimentos da Instrução CVM 476, do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários atualmente em vigor (“Código ANBIMA”) e demais disposições legais aplicáveis, incluindo o Ofício Circular 087/2014-DP, emitido pela B3, em 28 de novembro de 2014 (“Ofício 87/2014”) da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“B3”), sob a coordenação da Coinvalores CCVM Ltda. (“Coordenador Líder”), nos termos do Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação Com Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias de Emissão da Bahema S.A., a ser celebrado entre a Companhia e o Coordenador Líder (“Contrato de Colocação”), com a participação de agente de custódia autorizado a acessar o ambiente da B3 para custódia de ativos, sendo devidamente habilitado para atuar no exercício de direito de prioridade dado aos atuais acionistas da Companhia (“Acionistas” ou “Subscritores”) para subscrição da totalidade das Ações a serem colocadas por meio da Oferta Restrita, nos termos do artigo 9º-A da Instrução CVM 476, na proporção de suas participações acionárias, por espécie de ação, no total de ações ordinárias e/ou ações preferenciais, conforme o caso, do capital social da Companhia, nos termos do Ofício 087/2014 da B3 (“Agente de Custódia” e, em conjunto com o Coordenador Líder da Oferta, “Instituições Participantes da Oferta”) (“Oferta Prioritária”).

Nos termos da decisão proferida em 28 de junho de 2016, no âmbito do Processo Administrativo CVM nº RJ2014/13261, e do artigo 24 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), até a data de conclusão da coleta de intenções de investimento, a quantidade de Ações inicialmente ofertada poderá, a critério da Companhia em comum acordo com o Coordenador Líder da Oferta, ser acrescida em até 15% (quinze por cento) do total de Ações inicialmente ofertadas, ou seja, em até 83.700 (oitenta e três mil e setecentas) ações ordinárias de emissão da Companhia, nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas (“Ações

Suplementares”), nos termos do Contrato de Colocação, as quais serão destinadas a atender a um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no curso do processo de colocação das Ações.

A realização da Oferta Restrita, com a exclusão do direito de preferência dos Acionistas e com a concessão aos mesmos de participação no âmbito da Oferta Prioritária, bem como seus termos e condições, foi aprovada na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 30 de junho de 2017, cuja ata foi devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) em [---] de [---] de 2017, sob o nº [---], e publicada no jornal “O Dia” e no Diário Oficial do Estado de São Paulo em [---] de [---] de 2017.

O preço por Ação (“Preço por Ação”) é de R\$ 53,78 (cinquenta e três reais e setenta e oito centavos), e foi fixado tendo como parâmetro o valor do patrimônio líquido das ações ordinárias de emissão da Companhia em 31 de março de 2017, de acordo com o artigo 170, parágrafo 1º, inciso II, da Lei das Sociedades por Ações. A fixação do Preço por Ação foi aprovada na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 30 de junho de 2017, cuja ata será devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) e, oportunamente, será publicada no jornal “O Dia” e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

A instituição financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração das Ações é a Itaú Corretora de Valores S.A. (“Escriturador”).

As Ações da Companhia estão listadas no mercado de balcão organizado administrado pela B3, sob o código “BAHI3”, para as Ações Ordinárias, e sob o ISIN nº BRBAHIACNOR1.

**Não será admitida distribuição parcial das Ações no âmbito da Oferta Restrita.** Caso não exista demanda para a subscrição da totalidade das Ações (sem considerar as Ações Suplementares), no âmbito da Oferta Restrita, por parte dos Acionistas e dos Investidores Profissionais, até a data da conclusão da coleta de intenções de investimento, nos termos do Contrato de Colocação, a Oferta Restrita será cancelada, sendo todos os Pedidos de Subscrição Prioritária e todas as intenções de investimento de Investidores Profissionais, automaticamente cancelados, e os valores eventualmente depositados devolvidos pelos Agentes de Custódia ou pelo Coordenador Líder da Oferta, sem juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos ou taxas incidentes (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, o IOF/Câmbio e quaisquer tributos que venham ser criados e/ou aqueles cuja alíquota atualmente equivalente a zero venha ser majorada), no prazo de três Dias Úteis contados da data de divulgação do cancelamento.

Não haverá procedimento de estabilização do preço das Ações após a realização da Oferta e, conseqüentemente, o preço das Ações no mercado secundário da B3 poderá flutuar significativamente após a colocação das Ações.

O Fato Relevante divulgado em 30 de junho de 2017 (“Fato Relevante”) e o Formulário de Referência da Companhia contêm informações adicionais e complementares a este Boletim de Subscrição e sua leitura possibilita uma análise detalhada dos termos e condições da Oferta Restrita e dos riscos a ela inerentes.

**LEIA O FATO RELEVANTE E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA RESTRITA, ESPECIALMENTE OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO PAGAMENTO DO PREÇO POR AÇÃO E À LIQUIDAÇÃO DA OFERTA PRIORITÁRIA, CONSTANTES DO FATO RELEVANTE, BEM COMO OS ITENS “4. FATORES DE RISCO”, “5. RISCOS DE MERCADO”, “17. CAPITAL SOCIAL” E “18. VALORES MOBILIÁRIOS” CONSTANTES DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA, PARA UMA DESCRIÇÃO DE CERTOS FATORES DE RISCOS RELACIONADOS À SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVEM SER CONSIDERADOS NA TOMADA DE DECISÃO DE INVESTIMENTO.**

A Oferta está automaticamente dispensada do registro de distribuição pública pela CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476, e pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA, nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, do “Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários”. A Oferta não será objeto de análise pela CVM, pela ANBIMA ou por qualquer entidade reguladora ou autorreguladora.

Este Pedido de Subscrição Prioritária não constitui uma oferta de venda das Ações nos Estados Unidos. As Ações não poderão ser ofertadas ou vendidas nos Estados Unidos sem que haja registro ou isenção de registro nos termos do Securities Act. A Companhia e o Coordenador Líder da Oferta não pretendem realizar nenhum registro da Oferta Restrita ou das Ações nos Estados Unidos e nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país.

Exceto quando especificamente definidos neste Pedido de Subscrição Prioritária, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no Fato Relevante da Oferta Restrita, sendo que este foi obtido pelo Subscritor na data de sua divulgação.

Para fins do disposto neste Pedido de Subscrição Prioritária, considerar-se-á(ão) “Dia(s) Útil(eis)” qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional ou, ainda, quando não houver expediente bancário na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

<b>QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR</b>			
1. Nome Completo/Razão Social	2. Nome do Cônjuge	3. CPF/CNPJ	
4. Estado Civil	5. Sexo	6. Data de Nascimento/Constituição	
7. Profissão	8. Nacionalidade	9. Documento de Identidade	10. Órgão Emissor
11. Endereço (Rua/Avenida)	12. Número	13. Complemento	14. Bairro

15. Cidade	16. Estado	17. CEP	18. E-mail	19. Telefone/Fax
20. Nome do representante legal (se houver)				
21. Documento de Identidade	22. Órgão Emissor	23. CPF	24. Telefone/Fax	

### QUANTIDADE DA RESERVA PARA AÇÕES ORDINÁRIAS

25. Quantidade de Ações Ordinárias (Sem incluir as Ações Suplementares): _____
26. Quantidade de Ações Ordinárias Suplementares: _____

### FORMAS DE PAGAMENTO

27. Não há necessidade de Depósito do valor do investimento no ato da reserva			
28. <input type="checkbox"/> Débito em conta corrente	N.º Banco	N.º Agência	N.º Conta corrente
29. <input type="checkbox"/> DOC/TED em conta corrente	N.º Banco	N.º Agência	N.º Conta corrente
30. <input type="checkbox"/> Cheque	N.º Cheque	N.º Banco	N.º Agência

### FORMAS DE DEVOLUÇÃO

31. <input type="checkbox"/> Crédito em Conta Corrente	N.º Banco	N.º Agência	N.º Conta corrente
32. <input type="checkbox"/> Crédito em Conta de Investimento	N.º Banco	N.º Agência	N.º Conta corrente

### CLÁUSULAS CONTRATUAIS

- Nos termos do presente Boletim de Subscrição, a Companhia, devidamente representada pelo Agente de Custódia identificado no campo 34 abaixo, entrega ao SUBSCRITOR a quantidade de Ações Ordinárias mencionada no campo 25 acima e a quantidade de Ações Suplementares mencionada no campo 26 acima.
- As Ações Ordinárias e as Ações Suplementares conferirão aos seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos titulares de ações ordinárias e ações preferenciais de emissão da Companhia, respectivamente, nos termos previstos em seu estatuto social, na Lei das Sociedades por Ações e no Regulamento de Listagem da B3, conforme vigentes nesta data, e participarão de forma integral em eventuais distribuições de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio que venham a ser declarados pela Companhia a partir da data de divulgação do Comunicado do Preço por Ação.
- O preço por Ação será o mesmo para as Ações Ordinárias e para as Ações Suplementares (“Preço por Ação”) e é de R\$ 53,78 (cinquenta e três reais e setenta e oito centavos), e foi fixado tendo como parâmetro o valor do patrimônio líquido das ações ordinárias de emissão da Companhia em 31 de março



de 2017, de acordo com o artigo 170, parágrafo 1º, inciso II, da Lei das Sociedades por Ações. A fixação do Preço por Ação foi aprovada na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 30 de junho de 2017, cuja ata será devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) e, oportunamente, será publicada no jornal “O Dia” e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

4. Serão consideradas pessoas vinculadas à Oferta Restrita os Investidores Profissionais que sejam (i) nossos controladores e/ou administradores, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; (ii) controladores e/ou administradores da Companhia, do Coordenador Líder da Oferta; (iii) empregados, operadores e demais prepostos do Coordenador Líder da Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços ao Coordenador Líder da Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com o Coordenador Líder da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta Restrita; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Coordenador Líder da Oferta; (vii) sociedades controladas, direta ou indiretamente por pessoas vinculadas ao Coordenador Líder da Oferta desde que diretamente envolvidos na Oferta Restrita; (viii) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (v) acima; e (ix) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.

5. A integralização das Ações será realizada à vista, em moeda corrente nacional.

6. Este Boletim de Subscrição é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si e por seus sucessores a qualquer título.

7. Fica a Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração das Ações, autorizada a registrar em nome do Subscritor a quantidade de Ações Ordinárias objeto do presente Boletim de Subscrição identificada no campo 25 acima e a quantidade de Ações Suplementares objeto do presente Boletim de Subscrição identificada no campo 26 acima.

8. O presente instrumento autoriza a transferência, pela B3, instituição prestadora de serviços de custódia das Ações, da quantidade de Ações Ordinárias objeto deste Boletim de Subscrição indicada no campo 25 acima e da quantidade de Ações Suplementares objeto do presente Boletim de Subscrição identificada no campo 26 acima para uma conta de custódia do Subscritor mantida junto à B3.

8.1. Pelo serviço de custódia das Ações prestado pela B3, o Subscritor pagará, mensalmente, ao Agente de Custódia, que se obriga a repassar à B3, a taxa mensal de custódia das Ações, no valor vigente da Tabela de Contribuições e Emolumentos da B3.

9. O Subscritor declara ter conhecimento de que as Ações lhe serão entregues até as 16:00 horas da Data de Liquidação.

10. Tendo recebido neste ato a totalidade dos valores representativos das Ações indicadas nos campos 25 e 26 acima, o Agente de Custódia dá ao Subscritor plena, geral e irrevogável quitação do respectivo valor. Da mesma forma, tendo recebido a quantidade de Ações Ordinárias indicada no campo 25 acima

e a quantidade de Ações Suplementares objeto do presente Boletim de Subscrição identificada no campo 26 acima, caso aplicável, o Subscritor dá ao Agente de Custódia plena, geral e irrevogável quitação da respectiva entrega das Ações.

**11.** O Subscritor declara ter conhecimento do Fato Relevante e do Formulário de Referência, bem como de seu inteiro teor, inclusive das condições da Oferta Restrita, disponíveis nos seguintes endereços: (i) **CVM:** <http://www.cvm.gov.br> (neste website, no campo “Acesso Rápido”, acessar “ITR, DFP, IAN, IPE, FC, FR e outras informações”. Nesta página digitar “Bahema” e, em seguida, clicar em “Continuar” e depois em “Bahema S.A.”. Na sequência, selecionar “Formulário de Referência” ou “Fatos Relevantes”, conforme o caso, e, posteriormente, clicar em “Download” ou “Consulta”); (ii) **B3:** [www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br) (neste website acessar, na página inicial, “Empresas Listadas” e digitar “Bahema” no campo disponível. Em seguida acessar “Bahema S.A.” e, posteriormente, no campo “Relatórios Financeiros”, clicar em “Formulário de Referência” ou no campo “Informações Relevantes”, clicar em “Fatos Relevantes”, conforme o caso); e (iii) **Companhia:** <http://http://bahema.com.br/cvm.aspx> (neste website, para o Formulário de Referência, no campo “Formulário de Referência”, selecionar e clicar no último arquivo do “Formulário de Referência”; e, para o Fato Relevante, no campo “Documentos CVM”, selecionar e clicar no último arquivo do “Fato Relevante”).

**12.** O Subscritor declara que está ciente de que a Oferta Restrita foi colocada nos termos da Instrução CVM 476 e, portanto, está automaticamente dispensada do registro de distribuição pública pela CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476. A Oferta Restrita não foi levada a registro e, portanto, não foi objeto de análise pela CVM, ANBIMA ou por qualquer entidade reguladora ou autorreguladora.

**13.** Nada neste documento deverá ser construído como uma oferta de venda das Ações ou pedido de subscrição nos Estados Unidos ou a investidores norte-americanos. O Subscritor declara que está ciente de que as Ações não estão sendo nem poderão ser ofertadas ou vendidas nos Estados Unidos sem que haja registro ou isenção de registro nos termos do Securities Act. O Subscritor declara, igualmente, que está ciente de que a Companhia e o Coordenador Líder da Oferta não pretendem realizar nenhum registro da Oferta Restrita ou das Ações nos Estados Unidos e nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país.

**13.1** O Subscritor residente e domiciliado ou com sede no exterior, ao assinar este Boletim de Subscrição, estará declarando que não existe lei, norma ou qualquer outro dispositivo legal ou regulamentar que impeça ou proíba o Subscritor de subscrever as Ações objeto deste Boletim de Subscrição nos termos e condições aqui previstos, obrigando-se a indenizar prontamente a Companhia e o Coordenador Líder da Oferta por todo e qualquer prejuízo que venham a incorrer em decorrência da inveracidade desta declaração.

**14.** O Subscritor, nos termos da Instrução da CVM nº 530, de 22 de novembro de 2012, declara que não realizou vendas a descoberto de ações de emissão da Companhia na data de fixação do Preço por Ação e nos cinco pregões que a antecedem.

**15.** Este Boletim de Subscrição constitui o único e integral negócio entre as partes abaixo, com relação ao objeto nele previsto.

16. Fica eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Boletim de Subscrição.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento, apondo suas assinaturas nos campos 33 e 34 abaixo, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam, no campo 35 abaixo.

<p>33. Assinatura do Subscritor ou Representante Legal:</p> <p><b>O Subscritor declara para todos os fins (i) estar de acordo com as cláusulas contratuais e demais condições expressas neste Pedido de Subscrição Prioritária; (ii) ter tido acesso ao Fato Relevante e ao Formulário de Referência da Companhia; e (iii) ter conhecimento do inteiro teor, especialmente os procedimentos relativos ao pagamento do preço por Ação e à liquidação da Oferta Prioritária, constantes do Fato Relevante e as Seções “4. Fatores de Risco”, “5. Riscos de Mercado”, “17. Capital Social” e “18. Valores Mobiliários” constantes do Formulário de Referência da Companhia.</b></p>	<p>34. Carimbo e assinatura do Agente de Custódia.</p>
<p>_____</p> <p>Local Data</p> <p>_____</p> <p><b>SUBSCRITOR OU REPRESENTANTE LEGAL</b></p>	<p>_____</p> <p>Local Data</p> <p>_____</p> <p><b>AGENTE DE CUSTÓDIA</b></p>
<p>35. Testemunhas</p> <p>_____</p> <p>Nome:</p> <p>CPF:</p>	<p>_____</p> <p>Nome:</p> <p>CPF:</p>